TRT-1ª REGIÃO
Escola Judicial

Ciclo de Debates Justa Questão
Tema 2 – Tutelas Inibitórias

DATAS	**26 de abril de 2021**		
HORÁRIO	Das 18h às 20h (atividade telepresencial).	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	EAD Síncrona.	Nº DE VAGAS	50 vagas internas 20 para SIFMT
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial - https://www.youtube.com/channel/UC_jVyhkjZM30ULbEGsiOHTw/featured		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de debates.		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados e servidores.		
EMENTA DA ATIVIDADE	Conceito de tutela inibitória. Diferença entre a tutela inibitória e a tutela cautelar. Hipóteses de tutela inibitória. Tutela inibitória na jurisprudência. Prova na tutela inibitória.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 4 – Resolução de Conflitos Subeixo - 4.5. RACIONALIDADE DECISÓRIA *Resolução ENAMAT nº 25, de 04 de junho de 2020.*		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Elaborar atos decisórios, fundados em raciocínios logicamente estruturados, utilizando argumentos coerentes e eticamente contextualizados.		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	O processo civil brasileiro passou por uma ampla reforma em 2015, concedendo destaque para a tutela jurisdicional e a efetividade da jurisdição. Nesse contexto, ganha destaque a tutela inibitória. Sendo uma espécie típica, que se difere da tutela cautelar, cuja finalidade é a preservar a garantia da utilidade do processo e com tutela ressarcitória (reparação do dano), a inibitória é tutela essencialmente preventiva, destinando-se a inibir a prática do ilícito. Na Justiça do Trabalho é frequente o exame de pedidos de tutela inibitória e, assim, em uma parceria com o Ministério Público do Trabalho, o debate do tema será não só de elevado conteúdo, mas uma oportunidade para melhor aprofundamento das tipicidades do instituto.		
DOCENTES	**ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA**, Desembargador do Trabalho do TRT/RJ. **ALVARO QUINTÃO**, Advogado. **CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN**, Procuradora do Trabalho da PRT/RJ. **FÁBIO GOULART VILLELA**, Procurador do Trabalho da PRT/RJ.		

	MÔNICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO, Juiza Titular de Vara do Trabalho do TRT/RJ.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube.
PROGRAMAÇÃO	
26|abr|2021 **18h-20h**	**Debatedores:** **ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA**, Desembargador do Trabalho do TRT/RJ. **CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN**, Procuradora do Trabalho da PRT/RJ. **FÁBIO GOULART VILLELA**, Procurador do Trabalho da PRT/RJ. **MÔNICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO,** Juiz Titular de Vara do Trabalho do TRT/RJ. Mediador: **ALVARO QUINTÃO**, Advogado.
AVALIAÇÃO	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em link disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em link disponibilizado no chat do Youtube, a partir das 19 horas. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Emissão do certificado aos magistrados e servidores de outros Regionais a ser enviado para a Escola de origem.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados do trabalho.
ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	Demanda da Direção da Escola Judicial.
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO	Circulação: Comunicação por mensagem eletrônica para todos os magistrados, servidores e unidades administrativas e judiciárias do Tribunal. Malote Digital. Redes sociais. Divulgação para as escolas do SIFMT.

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS.

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

"**SUSPENSÃO DOS PRAZOS**. Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido, até o limite de 5 dias por semestre, para participação em atividades presenciais, mediante requerimento à EJ1 com antecedência mínima de **7 dias** da data do início da atividade.

1. **FREQUÊNCIA**. A frequência às atividades deve ser integral e será aferida pela participação nos módulos por meio de exercícios e fóruns de discussão. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas no curso.
2. **AVALIAÇÃO**. A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreterível de 8 (oito) dias após a conclusão da atividade e/ou outra atividade descrita no item de avaliação deste plano de curso.
3. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS**. Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT n.º 25/2020, e haja 75% de frequência presencial ou outra forma de participação certificada pela entidade promotora. O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escola.judicial@trt1.jus.br.
4. **CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL**. Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios, e 40 horas-aula semestrais, se vitaliciandos. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema ERGON ON LINE, podendo extrair relatórios impressos.
5. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**. De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES:

1. **INSCRIÇÃO.** O pedido de inscrição deve ser comunicado à chefia imediata, informando o nome da atividade, datas e horários. O período de inscrição deve ser observado, pois os pedidos enviados fora do prazo não serão considerados.
2. **FREQUÊNCIA**. A frequência às atividades deve ser integral. As ausências deverão ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas para o curso. A EJ1 poderá, ainda, condicionar a certificação à recuperação de aulas em turma subsequente.
3. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**. De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.
4. **VAGAS**. O número de vagas e os critérios de preenchimento constarão no Plano de Curso.

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.